



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e**

LEI ORDINÁRIA Nº 920, DE 28 DE SETEMBRO 1989

Considera de utilidade pública a Associação Esportiva e Recreativa Nawas Pará - Clube.

Data de Criação

28/09/1989

Data de Publicação

03/10/1989

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 5141, de 03/10/1989

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Utilidade Pública

Autoria

- Deputado Francisco Pessoa

Altera

- Sem Alterações

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI N. 920, DE 28 DE SETEMBRO DE 1989

“Considera de utilidade pública a Associação Esportiva e Recreativa Nawas Pára-Clube.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado de utilidade pública a Associação Esportiva e Recreativa Nawas Pára-Clube.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Rio Branco, 28 de setembro de 1989, 101º da República, 87º do Tratado de Petrópolis e 28º do Estado do Acre.

EDSON SIMÕES CADAXO

Governador do Estado do Acre, em exercício